



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Distrito Federal  
15ª Vara Federal Criminal da SJDF

**PROCESSO:** 1075877-11.2021.4.01.3400

**CLASSE:** CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (288)

**POLO ATIVO:** TABATA CLAUDIA AMARAL DE PONTES

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** MARCELA TOLOSA SAMPAIO - SP449687

**POLO PASSIVO:** SERGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

### DESPACHO

Cuida-se de queixa-crime apresentada por Tabata Claudia Amaral de Pontes em desfavor de Sérgio Nascimento de Camargo, imputando-lhe a prática das condutas típicas descritas nos art. 139, por uma vez, e art. 140, por cinco vezes – uma consumação para cada publicação em resposta às notícias veiculadas, ambos com as causas de aumento de pena do art. 141, incisos II e III e §2º, todos do CP.

Previamente à análise da peça acusatória, INTIME-SE o querelado para manifestar-se quanto ao interesse na conciliação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 520 do CPP.

Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para análise da exordial.

Brasília-DF

*Assinado e datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente por: **RENATO COELHO BORELLI**

**06/12/2021 14:59:27**

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento:



211206145927846000008355

IMPRIMIR

GERAR PDF